



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025

Senhor Presidente, Nobre Vereadores

Estamos submetendo a apreciação dessa Egrégia Câmara o presente projeto de lei complementar que propões alterações na Lei Complementar nº 055/2024 na forma que se segue.

A primeira proposta é a criação de cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA PREDIAL, tendo em vista a demanda que se tem apresentado para profissional com essa qualificação.

Com a criação desse cargo especializado retira-se das atribuições do cargo CPE-NF1003 – Auxiliar de Serviços Especializados a atividade “*pequenos reparos elétricos*”

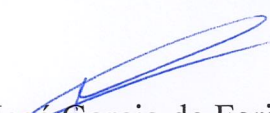
Ainda propomos a criação do cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS MECÂNICOS que cuidará de acompanhar toda a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Por fim pretendemos a alteração da carga horária de 30 para 40 h/semanais do cargo CPE-NS011 – Farmacêutico-Bioquímico para que possamos ampliar o horário de atendimento da Farmácia Municipal visando um melhor atendimento para os munícipes, em especial os que residem na zona rural.

Anexamos à presente mensagem o Impacto no Gasto de Pessoal e a Declaração de Compatibilidade e Adequação Orçamentária comprovando que as despesas criadas estão dentro dos percentuais legais permitido.

No aguardo do pronunciamento dessa Casa Legislativa, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Vargem Bonita, 02 de setembro de 2025


José Garcia de Faria
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo no Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita/MG, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 055/2014:

I – Cargo: CPE-NM0012 – Eletricista Predial – Vagas: 01 – Remuneração: R\$ 3.200,00

Art. 2º - Em decorrência do cargo criado no Art. 1º da presente Lei Complementar fica retirado do cargo CPE-NF1003 – Auxiliar de Serviços Especializados a atividade “*pequenos reparos elétricos*”

Art. 3º – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto nos Art. 1º e 2º da presente lei complementar conforme se segue:

I – ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO 2 – NÍVEL MÉDIO – CPE – NM

Código de Classe	Função	Nº de Vagas	Escolaridade	Modalidade Recrutamento	
-----	-----	-----	-----	-----	
CPE-NM012	Eletricista Predial	01	Médio/Técnico	Concurso Público	

II – ANEXO IV – QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO 2 – NÍVEL MÉDIO – CPE-NM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Código Classe	Função	Nível	Grau									
			Único	A	B	C	D	E	F	G	H	I
-----	-----	-----		-	-	-	-	-	-	-	-	-
CPE- NM002	Eletricista Predial	Único	R\$ 3.200,00									

III - ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

CARGO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
-----	-----	-----	-----	-----
Auxiliar de Serviços Especializados (Redação dada pela Lei Com- plementar nº 58/2014	Além das atividades pertinentes aos operários, executar trabalhos simples de zelador, almoxarife, carpintaria, pequenos reparos — elétricos, hidráulicos, de alvenaria, acabamentos, operação de ETE, ETA, distribuir, controlar e recolher ferramentas, peças, combustíveis e materiais diversos dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo existentes o que vierem a ser implementadas, além de cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	44 h/semanais 40 h/semanais (Redação dada pela Lei Com - plementar nº 93/2021	Única	Ensino Elementar
-----	-----	-----	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Eletricista Predial		40 h/semanais	Única	Ensino Médio/Técnico
------------------------	--	------------------	-------	-------------------------

Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento em comissão no Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita/MG, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 055/2014:

I – Cargo: CPC-OD046 – Chefe de Serviços Mecânicos – Vagas: 01 – Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto nos Art. 4º da presente lei complementar conforme se segue:

I – ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO 7 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO – CPC-0D

Código de Classe	Função	Nº de Vagas	Modalidade Recrutamento	Vencimento
-----	-----	-----	-----	-----
CPC-OD046	Chefe de Serviços Mecânicos	01	Ampla	R\$ 3.500,00

II – ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
-----	-----	-----	-----	-----
CPC-OD046 Chefe de Serviços Mecânicos	Acompanhar a manutenção preventiva realizada pelos motorista e operadores de equipamentos; Revisar orçamentos de manutenção de veículos apresentados por terceirizados e autorizá-los, quando for o caso; Acompanhar a execução de serviços por terceirizados; Acompanhar os deslocamento de equipamentos quando necessário a presença de profissional qualificado; Acompanhar/Executar as pequenas manutenções corretivas realizadas	-----x-----	---x---	-----x-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

	em campo ou no pátio que não demandem acionamento do serviço terceirizado; Executar outras tarefas compatíveis com sua profissão; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.			
--	---	--	--	--

Art. 6º - Fica alterada a carga horária do cargo CPE-NS011 – Farmacêutico-Bioquímico de 30 para 40/horas semanais com o correspondente acréscimo pecuniário nos vencimentos.

Art. 7º - Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto nos Art. 6º da presente lei complementar conforme se segue:

I – ANEXO V - ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
-----	-----	-----	-----	-----
Farmacêutico Bioquímico	Exercer atividades afins a sua área de formação em especial realização de exames laboratoriais, atuação na Vigilância Sanitária, Epidemiológica, na Farmácia Básica da UMS, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	40 h/semanais	I	Ensino Superior em Farmácia, com Registro no CRF
			II	Especialista e Registro no CRF
			III	Mestrado / Doutorado e Registro no CRF
-----	-----	-----	-----	-----

Art. 8º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Aprovação Lei	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação de Cargos		
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta 2025	Diferença Mensal
VALOR PROPOSTO ACUMULADO	12.556.297,11	12.776.352,83	220.055,72

IMPACTO AGOSTO DE 2025

RECEITAS -BASE CALCULO	29.455.788,27	RECEITA CORRENTE LIQUIDA
DESP.PESSOAL AGOSTO/2025	12.556.297,11	GASTO PESSOAL ACUMULADO
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO AGOSTO DE 2025	42,63%

IMPACTO PROPOSTO APÓS APROVAÇÃO LEI

43,37%

VALOR PROJEÇÃO MENSAL E ENCARGOS	963.447,54	TOTAL PROJEÇÃO MENSAL
PROJEÇÃO FÉRIAS NO EXERCÍCIO	107.049,73	963.447,54
VALOR PROJETADO	1.070.497,27	
VALOR TOTAL FOLHA AGOSTO A DEZ	5.352.486,33	VALOR IMPACTO CARGO CRIADO
VALOR TERCERIZAÇÃO	957.500,00	220.055,72
VALOR TOTAL ANUAL PESSOAL E MÉDICOS	6.309.986,33	

RECEITAS ESTIMADAS	29.455.788,27	PROJEÇÃO AUMENTO RECEITA 2%
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	12.776.352,83	ALERTA DE POSSIBILIDADE
ÍNDICE ENCONTRADO	IMPACTO PROPOSTO	43,37%
ÍNDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
ÍNDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

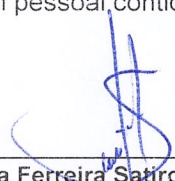
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG - ESTIMATIVA IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2026	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2027	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2028
2.975.034.615,27	3.094.035.999,88	3.217.797.439,88	3.282.153.388,67
PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 3% (2026 a 2028) E REVISÃO GERAL ANUAL ATÉ 6%			
IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027	IMPACTO 2028
44,24%	44,68%	45,11%	46,41%

IMPACTO ORÇAMETÁRIO DE FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º e a previsão orçamentária para gasto com pessoal, contida na Lei Municipal 1235 de 15 de Dezembro de 2024.

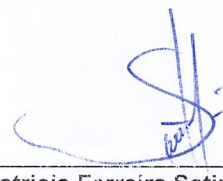
Vargem Bonita 01 de setembro de 2025


Patricia Ferreira Satiro
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Anual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Vargem Bonita 01 de setembro de 2025


Patricia Ferreira Satiro
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O